



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.328, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de 25.09 a 04.10
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Nunga
Funcionário - Mat. 13978-0

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista a "Semana Lixo Zero" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Vitória da Conquista, a "*Semana Lixo Zero*", a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero servirá como instrumento de política pública socioambiental e terá como objetivos:

I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município;

II - promover debates entre os diversos segmentos da sociedade congregando o município e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;

III - disseminar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;

IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;

V - oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas locais, voltadas para o meio ambiente;

VI - incentivar a promoção de mutirões de limpeza nos espaços públicos da cidade.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com execução da presente lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, Bahia, 25 de setembro de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

